

PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA

Publicado no
Diário Oficial da
União em 12 de
abril de 2010

EDITAL

Prêmio Funarte de Produção Crítica Em Música

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, torna público o presente Edital do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA, que tem por objetivo fomentar, em âmbito nacional, a reflexão, a produção e a difusão de conhecimentos sobre a música brasileira.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 10 (dez) trabalhos de pesquisa inéditos (monografias, dissertações, teses ou investigações jornalísticas) que abordem aspectos relativos à música brasileira nos campos erudito e/ou popular.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão aptos a se inscrever na seleção do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA os autores brasileiros, natos ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos.

2.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares, bem como de servidores e terceirizados da FUNARTE.

2.3. Cada autor, a partir de agora identificado como proponente, poderá enviar apenas um trabalho de pesquisa ao processo seletivo.

3. DOS TRABALHOS APTOS À INSCRIÇÃO

3.1. Os trabalhos submetidos ao PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA deverão tratar de questões referentes à música no Brasil, podendo abordar:

- a) aspectos históricos, sociais, antropológicos ou econômicos;
- b) aspectos musicológicos acerca da obra de um ou vários compositores ou de determinada corrente estética;
- c) relações entre música/músicos brasileiros e música/músicos estrangeiros;
- d) relações entre música erudita e música popular;
- e) aspectos relacionados à cadeia produtiva/criativa da música.

3.2. Os trabalhos deverão ter um mínimo de 100 páginas de texto, com espaço entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman nos tamanhos 14 para títulos e 12 para texto.

3.3. A reprodução de imagens não poderá prejudicar o mínimo de 100 páginas de texto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 12 de abril a 26 de maio 2010.

4.2. O material de inscrição deverá ser postado por SEDEX em um único volume identificado com os dizeres “PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA”, endereçado à Sala Funarte Sidney Miller: Rua da Imprensa, nº 16/térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

4.2.1. O material de inscrição a que se refere o item 4.2 compreende os seguintes documentos:

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

PRÊMIO **FUNARTE** DE **PRODUÇÃO CRÍTICA** EM **MÚSICA**

- a) ficha de inscrição (disponível no portal www.funarte.gov.br) preenchida e assinada pelo proponente;
- b) carta de apresentação do trabalho de pesquisa em até duas páginas (fatores que explicitam a motivação de sua inscrição, sua relevância e seu diferencial);
- c) dois exemplares do trabalho de pesquisa impressos e encadernados;
- d) dois CDs contendo o texto do trabalho de pesquisa em PDF.
- e) carta de intenção de uma editora interessada em publicar o trabalho, caso ele seja selecionado.

4.2.2. Poderão ser acrescentados fonogramas em formato “wav” ou “mp3” gravados em CD, que também deverão ser entregues em dois exemplares.

4.3. O trabalho deverá ser enviado na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4.4. Somente serão aceitos materiais de inscrição postados por SEDEX, sendo desconsiderados aqueles enviados de outra forma.

4.5. Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

4.6. Os proponentes poderão retirar no CEMUS/FUNARTE os projetos não selecionados no prazo de 30 dias a contar da proclamação dos resultados. A não retirada nesse prazo permitirá a inutilização dos projetos pela Funarte.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) triagem das inscrições, coordenada pelo Centro de Música, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- b) avaliação dos trabalhos habilitados pela triagem, segundo os critérios previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção;

5.2. A Funarte nomeará e coordenará uma Comissão de Seleção composta por cinco especialistas em música para analisar os trabalhos habilitados pela fase de triagem.

5.3. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os seguintes critérios:

- a) qualidade do conteúdo e da forma;
- b) contribuição às reflexões sobre o tema abordado e a música brasileira;

5.4. A Comissão selecionará 10 (dez) trabalhos de pesquisa e indicará, em ordem decrescente de classificação, os que poderão ser contemplados no caso de desistência ou impedimento de algum proponente.

5.5. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recursos às suas decisões.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão concedidos 10 prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) brutos aos proponentes dos trabalhos selecionados.

6.2. Os proponentes dos trabalhos selecionados deverão apresentar, em no máximo 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, os seguintes documentos para o recebimento do prêmio:

PRÊMIO **FUNARTE** DE **PRODUÇÃO CRÍTICA** EM **MÚSICA**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- d) Comprovante de residência;
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente cujo titular seja o proponente).

6.3. O pagamento de cada prêmio, com os descontos previstos na legislação tributária, será depositado na conta bancária do proponente do trabalho selecionado.

6.4. A Funarte não fará depósito em conta poupança.

6.5. Os recursos da premiação correrão pela conta PTRES 13.392.1142.4796.0001 – Fomento a Projetos de Arte e Cultura.

6.6. Caso algum proponente de projeto selecionado não envie toda a documentação no prazo estabelecido no item 6.2 ou apresente documentação irregular, será convocado o suplente, conforme o estabelecido no item 5.4.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os premiados deverão firmar, com as editoras que lhes concederem as cartas de intenção, contrato que estabeleça a publicação dos trabalhos selecionados, publicação esta que deverá ocorrer até 1º de novembro de 2010.

7.2. Caso o contrato a que se refere o item 7.1 não possa ser firmado, por qualquer motivo, os premiados deverão publicar seus trabalhos através de outra editora ou de forma independente até 1º de novembro de 2010.

7.3. Nas peças de divulgação e nos livros resultantes do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA deverão ser inseridas as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e FUNARTE, desde que permitidas pela legislação eleitoral em vigor.

7.4. Além das logomarcas citadas no item anterior, deverá ser inserida na contracapa do livro a seguinte expressão: Este livro foi contemplado no Prêmio Funarte de Produção Crítica em Música.

7.5. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes à publicação do trabalho premiado, inclusive a obtenção de licenças e o pagamento de direitos autorais, caso sejam devidos.

7.6. Os premiados poderão disponibilizar seus trabalhos no Portal das Artes – Funarte, mediante a autorização expressa de todos os detentores de direitos.

7.7. Em até 30 (trinta) dias após a publicação do trabalho, o premiado deverá enviar à Funarte 2 (dois) exemplares do livro publicado acompanhados de materiais que comprovem o seu lançamento (fotos, convites ou matérias veiculadas na imprensa, se houver).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Funarte divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial da União e no portal www.funarte.gov.br até o dia 15 de julho de 2010.

8.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUNARTE, a partir de manifestação prévia do Centro de Música e da Procuradoria Federal da instituição, ficando eleito, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção Ju-

PRÊMIO **FUNARTE** DE **PRODUÇÃO CRÍTICA** EM **MÚSICA**

diciária do Estado de Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do processo seletivo.

8.3. É facultada ao premiado a captação de recursos complementares necessários à publicação do trabalho de pesquisa.

8.4. O premiado está sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da publicação ou, ainda, pela sua execução em desacordo com as regras estabelecidas no presente Edital.

8.5. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes feita pela Comissão de Seleção.

8.6. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no portal da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.7. A inscrição no PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Sérgio Duarte Mamberti

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

